



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025

Pelo presente 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, representada por seu Presidente, doravante denominada **CONVENENTE** e, de outro lado, a **EMPRESA MINEIRA DE CARTÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.791.527/0001-07, com sede na Praça Dr. Augusto Gonçalves, 146 – Sala 806 – Edifício Benfica, Centro, Itaúna/MG, neste ato representada por seu responsável legal, doravante denominada **CONCEDENTE**; resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 01/2025, que dispõe sobre a gestão, operacionalização e administração do cartão convênio destinado aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Itaúna.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 01/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2026, mantendo-se todos os demais termos, cláusulas e condições originalmente pactuados.

A prorrogação observa o disposto na Cláusula Décima Segunda do convênio original, respeitando-se o limite máximo legal e contratual de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais cláusulas do Convênio nº 01/2025, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes todas as cláusulas e condições do convênio original, exceto aquelas modificadas por este termo.

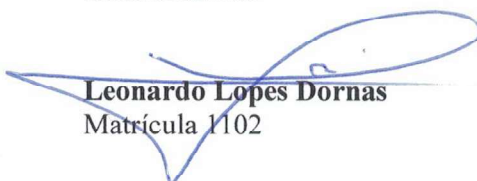
E, por estarem de pleno acordo com as disposições ora firmadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaúna/MG, 05 de dezembro de 2025.


EMPRESA MINEIRA DE CARTÕES LTDA.
CONCEDENTE


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
CONVENENTE

Testemunhas:


Leonardo Lopes Dornas
Matrícula 1102


Silvio José Vilaça
Matrícula 1137